



## PODER EXECUTIVO

<b>MAX RODRIGUES LEMOS</b> PREFEITO MUNICIPAL MÁRCIA TEIXEIRA VICE-PREFEITA SECRETÁRIA CHEFE DE GABINETE GILDA FÁTIMA DE OLIVEIRA SILVA BALTAR SECRETARIA DE ASSUNTOS INSTITUCIONAIS E ESTRATÉGICOS PAULO CESAR PIRES DE ANDRADE SECRETARIA DE PROJETOS ESPECIAIS E GESTÃO DE CONVÊNIOS ODAIR DA CUNHA ALMEIDA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO CARLOS EDUARDO AFONSO DE LIMA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO AIR DE ABREU SECRETARIA MUN. DE GOVERNO MARTHELLO DE ALMEIDA PARREIRAS FULI SECRETARIA MUN. DE COMUNICAÇÃO SOCIAL CARLOS ALBINO PIRES DE ANDRADE SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES SECRETARIA MUN. DE FAZENDA E PLANEJAMENTO CARLOS DE FRANÇA VILLELA SECRETARIA MUN. DE DES. ECONÔMICO LEANDRO DA SILVA GUERRA SECRETARIA MUN. DE SAÚDE FÁTIMA CRISTINA DIAS SANCHES SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO MIRIAN DE FÁTIMA RODRIGUES MOTTA SECRETARIA MUN. DE CULTURA MARCELO DE JESUS TEIXEIRA LESSA SECRETARIA MUN. DE DESENV. RURAL E AGRICULTURA WILSON SAMPAIO SECRETARIA MUN. DE URBANISMO ANDRÉ SOARES BIANCHE SECRETARIA MUN. DO AMBIENTE ALEXANDER RIBOURA DORNELLAS SECRETARIA MUN. DE OBRAS ELERSON LEANDRO ALVES SECRETARIA MUN. DE HABITAÇÃO JOSÉ CARLOS LEAL NOGUEIRA SECRETARIA MUN. DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS ROGÉRIO LOPES BRANDI SECRETARIA MUN. DE ASSISTÊNCIA SOCIAL ANA PAULA PONTES ROSALINO SECRETARIA MUN. DE DIREITOS HUMANOS E PROMOÇÃO DA CIDADANIA JOSÉ RIBAMAR DE LIMA SECRETARIA MUNICIPAL DA TERCEIRA IDADE JOSÉ ALVES DE CARVALHO SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL JOSÉ LISBOA PEREIRA SECRETARIA MUN. DE SEGURANÇA, TRANSPORTE E TRÂNSITO ELIAS JOSÉ DA CRUZ SECRETARIA MUN. DE ESPORTE E LAZER ISABELLE FERRÃO GUIMARÃES CANADAS SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO, EMPREGO E RENDA ANTONIO CHRISPE DE OLIVEIRA PREVIQUEIMADOS MARCELO DA SILVA FERNANDES SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA JONATHAS DE BRAGANÇA QUINTANILHA CENTRO INTEGRADO DE SEGURANÇA PÚBLICA CARLOS MACHADO DE OLIVEIRA
--

## SUMÁRIO

<b>ATOS DO PODER EXECUTIVO</b>	
Atos do Prefeito.....	2
Despachos do Prefeito .....	3
Atos da Secretária Municipal de Administração .....	4
Atos da Secretária Municipal de Saúde .....	16
Atos do Diretor-Presidente do PREVIQUEIMADOS.....	16
Atos do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente .....	16
Atos do Conselho Municipal de Saúde.....	17
<b>ATOS DO PODER LEGISLATIVO</b>	
Atos do Presidente .....	19

## PODER LEGISLATIVO

<b>MILTON CAMPOS ANTONIO</b> PRESIDENTE
<b>CÂMARA DOS VEREADORES</b> ADRIANO MORIE ANTÔNIO ALMEIDA DA SILVA CARLOS ROBERTO DE MORAES ELTON TEIXEIRA ROSA DA SILVA ERALDO NILTON DE CARVALHO GETULIO DE MOURA LUCIO MAURO LIMA DE CASTRO MARCELO MIRANDA LEYED MARCOS VALÉRIO ALVES ROSA MAURÍCIO BAPTISTA FERREIRA NILTON MOREIRA CAVALCANTE PAULO SALVADOR DE SOUZA BASTOS

**Queimados, uma cidade de todos!**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 2**

**Atos do Prefeito**

**DECRETO N.º 1983/16, DE 11 DE MARÇO DE 2016.**

**“Abre crédito adicional suplementar ao orçamento vigente e dá outras providências”.**

O Prefeito Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito adicional suplementar ao orçamento vigente, no valor de R\$ 2.544.644,91 (dois milhões quinhentos e quarenta e quatro mil seiscentos e quarenta e quatro reais e noventa um centavos), para atender insuficiência de dotação orçamentária da Secretaria Municipal de Administração, Secretaria Municipal de Fazenda e Planejamento, Secretaria Municipal de Obras, Secretaria Municipal de Segurança, Transporte e Trânsito, Secretaria Municipal de Defesa Civil, Secretaria Municipal de Esporte e Lazer, Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Público, Secretaria Municipal de Cultura, Secretaria Municipal da Terceira Idade, com fulcro no art. 41, I da Lei n.º 4.320/64.

Art. 2º - A abertura do presente crédito adicional suplementar por este decreto está autorizada no art. 42 da Lei n.º 4.320/64, nos artigos 09 e 13 da Lei n.º 1.291/16 e processo administrativo n.º 1591/2016/02.

Art. 3º - O presente crédito adicional suplementar será aberto com fulcro no artigo 43, § 1º, III da Lei n.º 4.320/64, conforme o programa constante do anexo deste decreto.

Art. 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
**P R E F E I T O**

**ANEXO**

CONTA	PROGRAMA DE TRABALHO	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	ANULA	SUPLEMENTA
009	01.01.04.122.036.1.112	4490.52	00	R\$ 10.000,00	
003	01.01.04.122.001.1.117	4490.52	00	R\$ 39.000,00	
005	01.01.04.122.001.2.109	3390.30	00	R\$ 35.000,00	
065	03.01.04.122.001.2.263	3390.30	00	R\$ 30.000,00	
145	04.01.15.451.022.1.419	3390.39	00	R\$ 548.995,00	
087	04.01.04.122.001.2.215	3390.30	00	R\$ 30.000,00	
387	08.01.04.122.019.2.057	3390.91	00	R\$ 400.000,00	
382	08.01.04.122.001.2.052	3390.36	00	R\$ 20.000,00	
429	10.01.15.127.006.1.425	4490.61	00	R\$ 30.000,00	
824	20.01.04.122.036.1.078	3290.21	00	R\$ 50.000,00	
917	21.01.13.392.016.2.025	3390.36	00	R\$ 99.000,00	
974	23.01.04.122.034.1.110	3390.39	00	R\$ 50.000,00	
058	03.01.04.122.001.2.234	3390.47	00	R\$ 942.649,91	
006	01.01.04.122.001.2.109	3390.32	00	R\$ 40.000,00	
008	01.01.04.122.001.2.109	3390.39	00	R\$ 90.000,00	
019	02.01.04.123.008.1.086	3290.21	00	R\$ 80.000,00	
072	03.01.04.122.036.1.196	4490.52	00	R\$ 50.000,00	

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 3**

769	16.01.27.813.018.1.170	3390.32	00	R\$	7.000,00
741	14.01.06.182.022.1.427	3390.39	00	R\$	151.000,00
476	11.01.26.122.001.2.197	3390.39	00	R\$	96.544,91
143	04.01.15.451.022.1.416	4490.51	00	R\$	500.000,00
1043	26.01.14.813.035.2.424	3390.30	00	R\$	3.000,00
075	03.01.04.122.036.1.266	4490.52	00	R\$	4.500,00
048	03.01.04.122.001.2.233	3390.30	00	R\$	1.600,00
793	18.01.04.122.001.2.122	3390.39	00	R\$	29.000,00
796	18.01.04.122.036.1.526	4490.52	00	R\$	17.000,00
819	21.01.04.122.001.2.076	3390.30	00	R\$	270.000,00
089	04.01.04.122.022.1.216	4490.51	00	R\$	540.000,00
152	04.01.15.451.022.1.539	4490.39	00	R\$	150.000,00
831	20.01.15.122.001.2.494	3390.39	00	R\$	100.000,00
083	03.01.04.122.036.1.125	3390.39	00	R\$	11.000,00
017	02.01.04.123.001.2.093	3390.92	00	R\$	280.000,00
063	03.01.04.122.001.2.251	3390.36	00	R\$	34.000,00
104	04.01.15.451.022.1.161	4490.51	00	R\$	350.000,00
<b>TOTAL</b>				<b>R\$</b>	<b>2.544.644,91</b>
				<b>R\$</b>	<b>2.544.644,91</b>

Fonte de Recursos: 00 – Ordinário

O Prefeito Municipal de Queimados no uso de suas atribuições legais,

**RESOLVE:**

**PORTARIA Nº187/2016.** Designar o servidor **ALEXANDRO DOS SANTOS NARCIZO**, matrícula nº. 11013/01, como Tomador de Adiantamento, no âmbito da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer. (Processo nº. 01209/2016/16)

**PORTARIA Nº188/2016. EXONERAR**, a pedido, o servidor **DILSON CARDOSO PEREIRA**, matrícula 5486/01, Técnico de Aparelho Gessado, a contar de 11/03/2015. (Processo nº. 10542/2014/03.)

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

### Despachos do Prefeito

Processo nº. 4337/2015/09

De acordo com os pareceres da Procuradoria Geral do Município, às fls. 76/81, e da Controladoria Geral do Município, às fls. 83/85, **AUTORIZO**, na forma da Lei, a locação de imóvel, situado à Rua Tomaz Pereira, nº 06, Quadra I, Bairro Jardim da Fonte – Queimados/RJ, por 12 meses, para abrigar as dependências do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, da Secretaria Municipal de Assistência Social.

**AUTORIZO** a celebração do Contrato com o proprietário Carlos Augusto Rosa de Oliveira, CPF nº. 830.257.587-91 no valor mensal de R\$ 4.069,27 (quatro mil, sessenta e nove reais e vinte e sete centavos), nos termos do art. 24, inciso X c/c art. 26, da Lei 8.666/93.

Queimados, 10 de março de 2016.

Processo nº. 2924/2014/04

Com base na Ata produzida durante a fase de julgamento, às fls. 355/356, e no relatório, às fls. 359/360, e no parecer da Controladoria Geral do Município - CGM, às fls. 363/367, **HOMOLOGO** o procedimento da Carta Convite nº. 09/2015 – contratação de empresa para consultoria e assessoria técnica para elaboração de projeto básico de engenharia para estabilização de taludes em trechos das ruas Doralice e Pedro Portes, no Morro da Caixa D'água no Município de Queimados, atendendo assim às necessidades da Secretaria Municipal de Obras - SEMOB.

**ADJUDICO** o objeto consignado à empresa **ROSENGE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº. 03.109.322/0001-61**, no valor de R\$ 43.230,28 (quarenta e três mil duzentos e trinta reais e vinte e oito centavos).

Queimados, 11 de março de 2016.

**MAX RODRIGUES LEMOS**  
Prefeito

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 4**

---

---

**Atos da Secretária Municipal de Administração**

---

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 04/2016**

**PREGÃO Nº 36/2015**

**PROCESSO Nº 0522/2014/20**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE QUEIMADOS, localizada na Rua Hortência nº. 254 – Centro – Queimados - RJ, neste ato representada pelo Pregoeiro Vantuil Alves de Lima, designado pela Portaria nº.851/14, considerando o julgamento do PREGÃO PRESENCIAL Nº. 36/2015 para REGISTRO DE PREÇOS, publicado no Diário Oficial do Município de Queimados do dia 14/10/15, e a respectiva homologação, conforme fls. 659 do Processo nº. 0522/2014/20, RESOLVE registrar os preços das empresas **SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME, CNPJ Nº 10.204.482/0001-55; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56; HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.578.049/0001-91; ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.505.067/0001-02 e MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ Nº 06.876.768/0001-00**, atendendo as condições previstas no instrumento convocatório e as constantes desta Ata de Registro de Preços, sujeitando-se as partes às normas constantes das Leis nº. 8.666/93 e 10.520/2002, Decreto Municipal nº. 815/08, Decreto Municipal nº 736/06, alterado pelo Decreto Municipal nº. 1208/11, assim como as demais normas legais aplicáveis e em conformidade com as disposições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A presente Ata tem por objeto o registro de preços para **FUTURA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS (CAMINHÕES E MÁQUINAS) COM OPERADORES.**

**CLÁUSULA SEGUNDA – UTILIZAÇÃO DA ATA**

Apresente Ata poderá ser usada por órgãos participantes referidos no Anexo I – Termo de Referência, desde que autorizados pela SEMAD/PMQ.

**CLÁUSULA TERCEIRA – OBRIGAÇÕES DO GERENCIADOR**

Constituem obrigações do órgão gerenciador:

I - permitir à CONTRATADA o acesso aos locais da entrega do objeto que serão informados de acordo com as necessidades da SEMCONSESP e SEMED, desde que observadas as normas de segurança;

II - notificar a CONTRATADA sobre qualquer irregularidade encontrada nos equipamentos (caminhões e máquinas);

III - efetuar os pagamentos devidos, observadas as condições estabelecidas nesta Ata;

IV- promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado.

**Parágrafo único** – esta Ata não obriga o Município de Queimados a firmar termo contratual com a CONTRATADA cujos preços tenham sido registrados, podendo ocorrer licitações específicas o objeto desta ata, observada a legislação pertinente, sendo assegurada preferência de prestação ao detentor do registro, em igualdade de condições.

**CLÁUSULA QUARTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA:

**Parágrafo Primeiro** - Prestar o serviço na forma ajustada.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 5

---

**Parágrafo Segundo** - Indicar e manter, durante o cumprimento do contrato, funcionário da empresa com poderes para resolver quaisquer adversidades referentes a obrigações contratuais para atuar como preposto, mantendo atualizado o seu telefone de contato.

**Parágrafo Terceiro** - No momento da apresentação do(s) equipamento(s), disponibilizar cópia do documento de propriedade. Na hipótese de não ser a proprietária dos equipamentos, a CONTRATADA deverá apresentar a documentação que comprove o vínculo formal da CONTRATADA com o proprietário do(s) equipamento(s), de modo a demonstrar a disponibilidade dos veículos e equipamentos.

**Parágrafo Quarto** - Iniciar a efetiva prestação de serviços 5 (cinco) dias após a emissão, pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, da "Ordem de Início dos Serviços".

**Parágrafo Quinto** - Apresentar responsável técnico e Anotação de Responsabilidade Técnica sobre o serviço objeto desta contratação.

**Parágrafo Sexto** - Manter operadores habilitados e capacitados para a condução das unidades, conforme a legislação pertinente.

**Parágrafo Sétimo** - Fornecer e exigir o uso de uniformes e Equipamentos de Proteção Individual (EPI's) para os seus funcionários, conforme legislação pertinente.

**Parágrafo Oitavo** - Apresentar o(s) equipamento(s) em conformidade nos locais de serviço determinados pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, em condições de iniciar a execução dos serviços. Para isto, todos os procedimentos relativos à manutenção preventiva, abastecimento, limpeza e outras verificações do(s) equipamento(s) deverão ser previamente realizados.

**Parágrafo Nono** - Manter, durante a execução do serviço, apoio de manutenção e socorro (socorro mecânico) para o(s) equipamento(s).

**Parágrafo Décimo** - Informar imediatamente a SEMCONSESP E SEMED, verbalmente e por escrito, quaisquer problemas ocorridos durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Décimo Primeiro** - Comunicar imediatamente à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, a substituição de equipamento(s) e de motorista(s).

**Parágrafo Décimo Segundo** - Manterem-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas no Projeto Básico.

**Parágrafo Décimo Terceiro** - Manter em dia todas as suas obrigações com terceiros, em especial as sociais, trabalhistas, previdenciárias, tributárias e comerciais, bem como assumir inteira responsabilidade pelo cumprimento destas obrigações.

**Parágrafo Décimo Quarto** - Apresentar, durante a execução do contrato, quando solicitado, os documentos que comprovem estarem cumprindo a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial quanto aos encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários e comerciais.

**Parágrafo Décimo Quinto** - Cumprir com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz a partir de quatorze anos);

**Parágrafo Décimo Sexto** - Atender as solicitações do DMLU de fornecimento de informações de dados sobre os serviços, dentro dos prazos estipulados;

**Parágrafo Décimo Sétimo** - Sanar imediatamente quaisquer irregularidades ou defeitos verificados pela fiscalização durante a execução dos serviços.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



### Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 6

**Parágrafo Décimo Nono** - Responder por quaisquer danos pessoais ou materiais ao patrimônio público ou privado, bem como danos ambientais ocasionados por seus funcionários ou equipamentos durante a execução dos serviços.

**Parágrafo Vigésimo** - Substituir qualquer componente da equipe que, a critério da SEMCONSESP E SEMED, apresente comportamento inadequado ao trabalho, ainda que não possa ser demitido.

**Parágrafo Vigésimo Primeiro** - Não transferir a terceiros, no todo ou em parte, as obrigações decorrentes do contrato.

**Parágrafo Vigésimo Segundo** - Manter Serviço Especializado em Engenharia de Segurança e em Medicina do Trabalho (SESMT) compatível com o exigido pela Portaria nº 3.214, de 8 de junho de 1978, do Ministério do Trabalho, ficando assegurado no mínimo 1 (um) Técnico responsável pelos serviços contratados.

**Parágrafo Vigésimo Terceiro** - Atender a todas as solicitações feitas pela SEMCONSESP E SEMED, para o fornecimento de informações e dados sobre os serviços, indicadores de acidentes de trabalho ou outros referentes à gestão de medicina e segurança do trabalho, dentro dos prazos estipulados.

**Parágrafo Vigésimo Quarto** - Cumprir todas as disposições legais em vigor e, em especial, as pertinentes à segurança do trabalho às quais estão sujeitos os contratos de trabalho regidos pela CLT, pela Lei nº 6.514, de 22/12/77, pela Portaria nº 3.214, de 08/06/78 do Ministério do Trabalho e Emprego, e demais normas pertinentes à matéria, independente do seu quadro de pessoal enquadrar-se nesta situação.

**Parágrafo Vigésimo Quinto** - Promover a vacinação de todos os funcionários contra a gripe, hepatite B e tétano, devido à exposição, durante o processo de trabalho, a intempéries e agentes biológicos potencialmente infectantes.

**Parágrafo Vigésimo Sexto** - Desenvolver programas de treinamento admissional e periódico em prevenção de acidentes para todos os funcionários.

**Parágrafo Vigésimo Sétimo** - Apresentar o comprovante de Responsabilidade Civil de cada máquina/equipamento, com valores segurados de no mínimo:

GRUPOS	ESPECIFICAÇÃO	Danos Materiais (R\$)	Danos Pessoais (R\$)
Grupo A	Retro Escavadeira	190.000,00	19.000,00
Grupo B	Caminhão Toco	150.000,00	15.000,00
Grupo C	Caminhão Trucado	150.000,00	15.000,00
Grupo D	Vac Call	190.000,00	19.000,00
Grupo E	Pá Mecânica	250.000,00	25.000,00
Grupo F	Escavadeira Hidraul	600.000,00	60.000,00
Grupo G	Trator de Esteiras	500.000,00	50.000,00
Grupo H	Patrol	700.000,00	70.000,00

**Parágrafo Vigésimo Oitavo** - Apresentar o Seguro de Responsabilidade Civil, quando requerer a substituição da(s) máquina(s)/equipamento(s).

**Parágrafo Vigésimo Nono** - Manter sempre em vigor o seguro acima citado.

**Parágrafo Trigésimo** - Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao órgão gerenciador e participante(s) e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas.

**Parágrafo Trigésimo Primeiro** - Submeter-se à fiscalização da CONTRATANTE na execução dos serviços contratados.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 7**

---

Constituem obrigações do órgão participante, por meio de gestor próprio:

- a) tomar conhecimento da presente Ata, inclusive as respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta;
- b) consultar previamente ao órgão gerenciador, objetivando a obtenção das informações necessárias à locação pretendida;
- c) verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens verificadas;
- d) encaminhar ao órgão gerenciador cópia da respectiva nota de empenho, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar de sua emissão, bem como as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- e) acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente Ata, informando ao órgão gerenciador qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

#### CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O registro formalizado na ata a ser firmada entre a PMQ e as empresas que apresentarem as propostas classificadas do 1º até 5º lugar no presente certame, terá validade após a publicação, até o final do exercício financeiro, caso não haja previsão da despesa no PPA.

#### CLÁUSULA SÉTIMA – GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O gerenciamento deste instrumento, nos aspectos operacional e contratual, caberá ao Órgão Gerenciador, competindo-lhe:

- a) efetuar controle da CONTRATADA, dos preços, dos quantitativos fornecidos e das especificações do objeto registrado;
- b) monitorar os preços do objeto de forma a manter atualizados os valores praticados no mercado, podendo rever os preços registrados a qualquer tempo, em decorrência de sua variação;
- c) notificar a CONTRATADA registrada, via fax ou telefone, para retirada da nota de empenho;
- d) observar, durante a vigência da presente Ata, que nas contratações sejam mantidas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem como a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive, solicitar novas certidões ou documentos vencidos;
- e) conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado e de aplicação de penalidades;
- f) consultar a CONTRATADA registrada quanto ao interesse em locar o objeto a outro órgão da Administração Pública que externe a intenção de utilizar a presente Ata;
- g) coordenar as formalidades e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação e na presente Ata, bem como comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas.

**Parágrafo primeiro** – As pesquisas de mercado, atendendo à conveniência e ao interesse público, poderão ser realizadas por entidades especializadas, preferencialmente integrantes da Administração Pública, assim como ser utilizadas pesquisas efetuadas por órgãos públicos.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 8

---

**Parágrafo segundo** – O Departamento de Compras auxiliará o órgão gerenciador na pesquisa de preços dos itens registrado, de forma a avaliar o preço a ser contratado, bem como elaborará a estimativa de consumo e o cronograma de contratação.

#### CLÁUSULA OITAVA – PREÇOS REGISTRADOS

O preço registrado, a especificação do objeto, o quantitativo, a marca, a empresa fornecedora e o nome do representante legal são os constantes do Anexo I desta Ata.

**Parágrafo primeiro** – O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, devendo ser promovidas negociações com os fornecedores.

**Parágrafo segundo** – Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o órgão gerenciador deverá convocar a CONTRATADA, a fim de negociar a redução de seu preço, de forma a adequá-lo à média apurada.

**Parágrafo terceiro** – Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e a CONTRATADA apresentar requerimento fundamentado com comprovantes de que não pode cumprir a obrigação assumida, o órgão gerenciador poderá liberar a CONTRATADA do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação anteceder o pedido de fornecimento.

**Parágrafo quarto** – Em qualquer hipótese, o preço decorrente da revisão não poderá ultrapassar o praticado no mercado, mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta da CONTRATADA e aquele vigente no mercado à época do registro – equação econômico financeira.

**Parágrafo quinto** – Será considerado preço de mercado, o que for igual ou inferior à média daquele apurado pelo órgão gerenciador.

**Parágrafo sexto** – A alteração de preço oriunda de revisão, no caso de desequilíbrio da equação econômico financeira, será publicada no Diário Oficial do Município de Queimados.

#### CLÁUSULA NONA – RECEBIMENTO DO OBJETO

**Parágrafo primeiro** – Após pedido de utilização da Ata de Registro pelo órgão gestor, o prazo de entrega dos equipamentos (caminhões e máquinas) será conforme solicitação da SEMCONSESP e SEMED, sendo que começará a fluir a partir do 1º (primeiro) dia útil seguinte ao do recebimento da solicitação de entrega, a ser emitida pelo Departamento de Material e Patrimônio.

**Parágrafo segundo** – A Contratada deverá participar formalmente ao Gestor da Ata, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro horas) a ocorrência de qualquer fato ou condição que possa atrasar ou impedir a entrega dos equipamentos (caminhões e máquinas).

**Parágrafo terceiro** - Definitivamente, mediante termo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis do "recebimento provisório", de acordo com o disposto no art. 73, incisos I e II, alíneas "b", da Lei nº 8666/93;

#### CLÁUSULA DÉCIMA - DA GARANTIA

O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelo perfeito desempenho dos equipamentos (caminhões e máquinas) fornecidos, cabendo-lhe sanar as irregularidades detectadas no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da informação da irregularidade através da SEMAD.

#### CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS



# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

### Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 9

---

O preço registrado na presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelado de pleno direito, conforme a seguir:

I - Por iniciativa da Administração:

a) quando a CONTRATADA der causa à rescisão administrativa da nota de empenho decorrente deste registro de preços, nas hipóteses previstas nos incisos de I a XII e XVII do art. 78 da lei nº. 8.666/93;

b) se o preço registrado estiver superior ao praticado no mercado;

II - Por iniciativa da CONTRATADA:

a) mediante solicitação escrita, comprovando estar a CONTRATADA impossibilitado de cumprir os requisitos deste ata de registro de preços;

b) quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV, XV e XVI, da lei nº 8.666/93.

**Parágrafo primeiro** – Ocorrendo cancelamento do preço registrado, a CONTRATADA será informado por correspondência com aviso de recebimento, a qual será juntada ao processo administrativo da presente Ata.

**Parágrafo segundo** – No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da CONTRATADA, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município de Queimados, considerando-se cancelado o preço registrado.

**Parágrafo terceiro** – A solicitação da CONTRATADA para cancelamento do preço registrado poderá não ser aceita pelo órgão gerenciador, facultando-se a este, neste caso, a aplicação das penalidades previstas nesta Ata.

**Parágrafo quarto** – Havendo o cancelamento do preço registrado, cessarão todas as atividades da CONTRATADA relativas ao respectivo registro.

**Parágrafo quinto** – Caso se abstenha de aplicar a prerrogativa de cancelar esta Ata, a PMQ poderá, a seu exclusivo critério, suspender a sua execução e/ou sustar o pagamento das faturas, até que a CONTRATADA cumpra integralmente a condição contratual infringida.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – PAGAMENTO

O pagamento será efetuado através de solicitação e abertura de processo administrativo, mediante crédito em conta corrente do fornecedor, por ordem bancária, em até o 10º (décimo) dia útil do mês subsequente à efetiva prestação dos serviços, com apresentação de nota fiscal devidamente atestada e mantidas as mesmas condições iniciais de habilitação, devendo apresentar ainda:

a) Certidão Negativa de Débito - CND, comprovante de regularidade com o INSS;

b) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, comprovante de regularidade com o FGTS.

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5452, de 1º de maio de 1943, ou certidão positiva com efeitos da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

**Parágrafo primeiro** – O pagamento somente será realizado após o adimplemento da obrigação, cumpridas as formalidades legais e contratuais previstas.

**Parágrafo segundo** – A CONTRATADA não poderá apresentar nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, com CNPJ diverso do qualificado no preâmbulo desta Ata de Registro de Preços.

**Parágrafo terceiro** – A nota fiscal eletrônica NF-e, modelo 55, apresentada em desacordo com o estabelecido no edital, na nota de empenho, na Ata de Registro de Preços ou com qualquer circunstância que desaconselhe o pagamento será devolvida a CONTRATADA e nesse caso o prazo previsto no parágrafo primeiro será interrompido. A contagem do prazo previsto para pagamento será iniciada a partir da respectiva regularização.

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 10**

---

**Parágrafo quarto** – Nenhum pagamento será efetuado a CONTRATADA enquanto pendente de liquidação de qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou à atualização monetária.

#### CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – SANÇÕES

O não cumprimento das obrigações dispostas no projeto básico sujeitará a CONTRATADA, inicialmente, à aplicação da pena de advertência, por escrito.

**Parágrafo primeiro** – Na hipótese de reincidência de qualquer tipo de transgressão, serão aplicadas as penalidades pecuniárias abaixo discriminadas:

I - Por não dispor de funcionário para atuar como preposto. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento, por dia;

II - Por utilizar equipamento(s) em desacordo com o especificado no projeto básico. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por dia;

III - Por substituir equipamento(s) sem a prévia autorização da fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

IV - Por não apresentar a documentação necessária do(s) equipamento(s). Multa de 1 a 10 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

V - Por atrasar o início da prestação dos serviços, conforme data aprazada na “Ordem de Início dos Serviços” a ser expedida pela SEMCONSESP E SEMED após a assinatura do contrato. Multa de 100 a 1000 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VI - Por não apresentar responsável técnico e respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) até o início da prestação dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por dia de atraso;

VII - Por não apresentar operador (es) com a capacitação definidas no projeto básico para a execução dos serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por operador, por dia;

VIII - Por permitir que seus funcionários trabalhem sem uniformes ou equipamentos de proteção individual, conforme definido no projeto básico. Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

IX - Por não cumprir a programação de serviços estipulada pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

X - Por apresentar equipamento(s) sem condições de efetuar os serviços. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por evento;

XI - Por deixar de executar serviço de manutenção emergencial (socorro mecânico) em equipamento(s). Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XII - Por não informar à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED, a ocorrência de problemas ocorridos na execução dos serviços. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIII - Por executar o serviço com equipamento(s) de idade superior ao limite estabelecido no projeto básico. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por equipamento(s), por dia;

XIV - Por substituir funcionário sem comunicação imediata à fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 11**

---

XV - Por não atender às orientações dos funcionários da SEMCONSESP E SEMED nos procedimentos de operação das unidades da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVI - Por não atender à solicitação de informações da SEMCONSESP E SEMED, dentro dos prazos estipulados.

XVII - Multa de 0,5 a 5 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XVIII - Por não sanar, no prazo estipulado, irregularidades identificadas pela fiscalização da SEMCONSESP E SEMED. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XIX - Por não atender, dentro do prazo estipulado pela SEMCONSESP E SEMED, pedido de substituição de funcionário. Multa de 2 a 20 vezes o preço unitário do contrato, por funcionário, por dia;

XX - Por não atender às determinações da SEMCONSESP E SEMED, com referência à gestão de medicina e segurança do trabalho. Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário do contrato, por ocorrência;

XXI - Por não atender a comprovação de Responsabilidade Civil em vigor e Multa de 5 a 50 vezes o preço unitário por equipamento, por dia;

XXII - Por não atender às demais obrigações contratuais. Multa de 10 a 100 vezes o preço unitário do contrato, por irregularidade.

**Parágrafo segundo** – Para a graduação das penalidades pecuniárias, serão adotadas as seguintes escalas:

- a) Na segunda e na terceira ocorrências de mesma natureza, o valor mínimo previsto;
- b) Na quarta e na quinta ocorrências de mesma natureza, 5 (cinco) vezes o valor mínimo previsto;
- c) A partir da sexta ocorrência de mesma natureza, para cada ocorrência, o valor máximo previsto.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – RESCISÃO**

O inadimplemento de cláusula estabelecida nesta Ata de Registro de Preços, por parte da CONTRATADA, assegurará a PMQ o direito de rescindí-la, mediante notificação, com prova de recebimento.

**Parágrafo primeiro** - Além de outras hipóteses expressamente previstas no artigo 78 da Lei nº. 8.666/1993, constitui motivos para a rescisão da Ata de Registro de Preços:

- a) atraso injustificado na entrega, bem como a sua paralisação sem justa causa e prévia comunicação ao órgão gerenciador;
- b) o cometimento reiterado de falhas comprovadas por meio de registro próprio efetuado pelo representante do órgão gerenciador.

**Parágrafo segundo** - Nos casos em que a CONTRATADA sofrer processos de fusão, cisão ou incorporação, será admitida a continuação deste instrumento desde que a execução da presente Ata não seja afetada e que a CONTRATADA mantenha o fiel cumprimento dos termos deste documento e as condições de habilitação.

**Parágrafo terceiro** – À Prefeitura Municipal de Queimados é reconhecido o direito de rescisão administrativa, nos termos do artigo 79, inciso I da Lei nº. 8.666/1993, aplicando-se, no que couber, as disposições dos parágrafos primeiro e segundo do mesmo artigo, bem como as do artigo 80.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS**

Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de termo aditivo à presente Ata de Registro de Preços.

**CLÁUSULA DÉCIMASEXTA – FORO**

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 12**

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o foro de Queimados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – PUBLICIDADE**

O extrato da presente Ata de Registro de Preços será publicado no Diário Oficial do Estado do Rio de Janeiro, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei nº. 8.666/1993.

Assim, justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 03 (três) vias.

Queimados, 09 de março de 2016.

**Adm. ANDREIA REGILAYNE RESENDE GONÇALVES**  
**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**  
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME**  
**MIGUEL NOVAES DE ALMEIDA**

**SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**  
**NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA**

**HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA**  
**HERMAN WALKER PAMPHILE**

**ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME**  
**ALESSANDRO GUERRA FERREIRA**

**MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA**  
**PAULA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS**

**ANEXO I**  
**DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2016**

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº. 04/2016, celebrada entre a PMQ e as empresas **SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME, CNPJ Nº 10.204.482/0001-55; SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ Nº 01.868.396/0001-56; HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA, CNPJ Nº 18.578.049/0001-91; ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME, CNPJ Nº 11.505.067/0001-02 e MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA, CNPJ Nº 06.876.768/0001-00**, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial nº. 36/2015.

EMPRESA	SANEÁGUAS MAX SPECIAL MANUTENÇÃO PREDIAL EIRELE ME						
CNPJ	10.204.482/0001-55						
ENDEREÇO	RUA GEORGETA Nº 72 – QUEIMADOS – RJ CEP: 26.385-140		TEL	21 3698-3193			
REPRESENTANTE LEGAL	MIGUEL NOVAES DE ALMEIDA		CARGO	DIRETOR PRESIDENTE			
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 13**

<b>04</b>	<b>Caminhão Vac Call – Cód. EMOP – 19.010.0025-C</b>	<b>SEMCONSESP</b>	02	UNID.	4.764	120,00	<b>571.680,00</b>
	Equipamentos Vac Call, de sucção por hidrojato com sucção através de vácuo, com capacidade de armazenar 12,0 m³, incluindo equipe de operadores devidamente habilitados e equipados com EPI. Total de horas: 4.764h.						
<b>04.1</b>	<b>Caminhão Vac Call – Cód. EMOP – 19.010.0025-C</b>	<b>SEMED</b>	01	UNID.	2.112	120,00	<b>253.440,00</b>
	Equipamentos Vac Call, de sucção por hidrojato com sucção através de vácuo, com capacidade de armazenar 12,0 m³, incluindo equipe de operadores devidamente habilitados e equipados com EPI. Total de horas: 2.112h.						
<b>TOTAL</b>							<b>825.120,00</b>

<b>EMPRESA</b>		<b>SANTA LUZIA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA</b>					
<b>CNPJ</b>		01.868.396/0001-56					
<b>ENDEREÇO</b>		RUA ARISTOTELINA SILVA LINO S/Nº GLEBA B – CHAPERÓ – ITAGUAÍ – RJ CEP: 23.831-330			<b>TEL</b>	21 3923-9900	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>NATANAEL DAMASCENO DE SOUZA</b>			<b>CARGO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>05</b>	<b>Pá Carregadeira de Rodas – Cód. EMOP19.005.0033-C</b>	<b>SEMCONSESP</b>	02	UNID.	4.764	215,12	<b>1.024.831,68</b>
	Pás carregadeiras de rodas, tração integral 4x4, cabine com sistema de ventilação, potência líquida no volante entre 130 e 160 HP e peso bruto de operação superior a 12,5t, capacidade rasa de caçamba igual ou superior a 1,5m³ motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.						
<b>TOTAL</b>							<b>1.024.831,68</b>

<b>EMPRESA</b>		<b>HJ-X EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS E CONSTRUÇÃO LTDA</b>					
<b>CNPJ</b>		18.578.049/0001-91					

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 14**

<b>ENDEREÇO</b>		<b>RUA FAUSTO DABBUR S/Nº LT 32 QD 57 – VILA CAMARIM – QUEIMADOS – RJ CEP: 26.383-540</b>			<b>TEL</b>	<b>21 2667-2987 21 2667-8321</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>HERMAN WALKER PAMPHILE</b>			<b>CARGO</b>	<b>SÓCIO</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>06</b>	<b>Escavadeira Hidráulica de Esteiras – Cód. EMOP 19.005.0010-C</b>	<b>SEMCONSESP</b>	02	UNID.	4.764	142,17	<b>677.297,88</b>
	<b>Escavadeiras hidráulicas giratórias, sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 100HP e peso bruto de operação superior a 19,5t, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.</b>						
<b>TOTAL</b>							<b>677.297,88</b>

<b>EMPRESA</b>		<b>ABBM BRAGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA ME</b>					
<b>CNPJ</b>		11.505.067/0001-02					
<b>ENDEREÇO</b>		<b>RUA ARTHUR ANTÔNIO FERREIRA Nº 100 – POUSO ALEGRA – SÃO JOSÉ DO RIO PRETO CEP: 25.780-000</b>			<b>TEL</b>	<b>24 2224-1485</b>	
<b>REPRESENTANTE LEGAL</b>		<b>ALESSANDRO GUERRA FERREIRA</b>			<b>CARGO</b>	<b>REPRESENTANTE</b>	
<b>ITEM</b>	<b>DISCRIMINAÇÃO</b>	<b>SECRETARIA</b>	<b>QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS</b>	<b>UNID.</b>	<b>QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS</b>	<b>VALOR MENSAL</b>	<b>VALOR ANUAL</b>
<b>07</b>	<b>Trator de Esteiras – Cód. EMOP 19.005.0026-C</b>	<b>SEMCONSESP</b>	02	UNID.	4.764	485,00	<b>2.310.540,00</b>
	<b>Tratores sobre esteiras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante igual ou superior a 84HP e peso bruto de operação superior a 92HP, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.</b>						
<b>08</b>	<b>Moto Niveladora – Cód. EMOP 19.005.0012-C</b>	<b>SEMCONSESP</b>	02	UNID.	4.764	150,00	<b>714.600,00</b>
	<b>Motoniveladoras, com cabine totalmente fechada e com sistema de ventilação, com potência líquida no volante</b>						

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 15**

igual ou superior a 84HP e peso bruto de operação superior a 92HP, motor a diesel, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 4.764h.							
<b>TOTAL</b>							<b>3.025.140,00</b>

EMPRESA		MISSISSIPI EMPREENDIMENTOS SA					
CNPJ		06.876.768/0001-00					
ENDEREÇO		RUA ASSEMBLEIA Nº 69 12º ANDAR – CENTRO – RJ CEP: 20.011-001		TEL		21 2220-7500	
REPRESENTANTE LEGAL		PAULA CRISTINA VENANCIO DOS SANTOS		CARGO		REPRESENTANT E	
ITEM	DISCRIMINAÇÃO	SECRETARIA	QUANT. DE MÁQUINAS ASEREM REGISTRADAS	UNID.	QUANT. DE HORAS A SEREM REGISTRADAS	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
01	Retro Escavadeira – Cód. EMOP 19.005.0029-C	SEMCONSESP	05	UNID	11.910	99,00	1.179.090,00
	Retro escavadeiras hidráulicas, motor a diesel 75 Cv, capacidade 0,76 m³ e braços articulados ajustáveis em três posições, incluindo operador devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de horas: 11.910h.						
02	Caminhão Basculante Toco – Cód. EMOP 19.004.0001-D	SEMCONSESP	10	UNID	18.810	30,00	564.300,00
	Caminhões basculantes, no toco, 7,0 m³, motor a diesel 132 CV, incluindo motorista devidamente habilitado e equipado com EPI. Total de						





DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS  
ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 17**

4. Vídeo Conferência do Programa Amigo de Valor
5. Conferência Estadual dos Direitos da Criança e do Adolescente
6. Ofícios e Informes

Queimados, 10 de março de 2016.

**Nilcelene Moreira da Silva Costa**  
Presidente do CMDCA

**Atos do Conselho Municipal de Saúde**

**ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUEIMADOS DO DIA 26/11/2015.**

Às dezoito e horas do dia vinte e seis do mês de novembro do ano dois mil e quinze, iniciou a reunião ordinária do Conselho Municipal de Saúde de Queimados, presidido por Marco Venício do Santos, Presidente do Conselho de Saúde, com a leitura da seguinte pauta: **1) Leitura e Posteriormente Aprovação de Pauta; 2) Aprovação das Atas 28/05/2015 e 25/06/2015; 3) Apresentação, Avaliação e Posteriormente Parecer da Comissão de Saúde do Trabalhador e RH, e do plenário do Conselho sobre o Plano de Ação da Saúde do Trabalhador de 2015; 4) Apresentação, Avaliação e Posteriormente Parecer da Comissão da Saúde do Homem e do plenário do Conselho sobre o Projeto da Saúde do Homem; 5) Convocação da Coordenação do Setor Técnico da Saúde da Criança e Adolescente, para esclarecimento sobre a situação do programa; 6) Apresentação do Relatório da 19ª Plenária Nacional de Saúde e Movimentos Sociais, em Brasília; 7) Informes e Assuntos Gerais.** **Presidente Marco Venício** fez a leitura da pauta da Reunião e informou que houve um equívoco item 3 que Apresentação do Plano de Ação da Saúde do Trabalhador é de 2015 e não de 2016 como foi publicado, e solicito incluir na pauta para tirar uma data para o plenário se reunir para avaliar o Plano Municipal de Saúde, em regime de votação quem aprova com ressalvas a Pauta da Reunião, sendo aprovada por unanimidade pelos os conselheiros presentes. **Seguiu para o 2 (segundo) item de pauta** Aprovação das Atas 28/05/2015 e 25/06/2015, **Presidente Marco Venício** perguntou se algum conselheiro tem alguma ressalva para fazer, responderam que não, as atas foram aprovadas por unanimidade dos conselheiros presentes conforme consta assinaturas no livro de presença. **Seguiu para o 3 (terceiro) item de pauta** Apresentação, Avaliação e Posteriormente Parecer da Comissão de Saúde do Trabalhador e RH, e do plenário do Conselho sobre o Plano de Ação da Saúde do Trabalhador de 2015, de posse da palavra a **Coordenadora Irani** ela apresentou item por item pra todos os presentes. **Presidente Marco Venício** disse a Comissão da Saúde do Trabalhador e RH tem a composição Josué, Marco Venício, Janaina e Amanda, não chegamos a uma conclusão os membros tem opiniões diferentes. **Conselheira Amanda** opinou que a comissão não precisava se reunir, pois seria apresentado o Plano de Ação de Saúde do Trabalhador de 2015 por formalidade. **Presidente Marco Venício** fez a leitura de seus considerandos. 1- Considerando que o Art.6º da Constituição Federal determina que seja um direito social a saúde, a alimentação, o trabalho dentre outros. 2- Considerando a Portaria nº 2728 de 11 de Novembro de 2009. 3- Considerando que a Política de Promoção e Vigilância em Saúde do Trabalhador e da Trabalhadora deverão ser elaboradas com a participação e contribuição do Controle Social. 4- Considerando que o Setor Técnico em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora do Município de Queimados elaborou o Plano de Ação em as participações dos representantes do Conselho de Saúde, do Conselho Gestor e de representantes da CIST Municipal. 5- Considerando que é de responsabilidade do município a implementação das ações de promoção e vigilância em saúde do trabalhador. 6- Considerando que no modelo do Plano de Ação entregue contém vários erros tais como: Não apresentava capa, contracapa, nome da mesa gestora, identificação municipal e ano que se refere o seguinte plano; Identificação dos membros que compõem o Setor Técnico de Saúde do Trabalhador de Queimados; Informações referentes à importância e primazia da existência do Setor Técnico em Saúde do Trabalhador e Trabalhadora; Informações referentes ao campo de ação, propostas e outros; No item 2, não é de competência ao setor nomear médico do trabalho e técnico de segurança do trabalho; Ausência de capacitação, palestras na rede municipal referente a Saúde do Trabalhador e Trabalhadora; Ausência de capacitação de conselheiros de saúde, membros da CIST, conselheiros gestores e demais organizações da sociedade civil; Ausência de ações e critérios para o desenvolvimento da rede de serviços sentinela em Saúde do Trabalhador no âmbito do município de Queimados. **Conselheira Janaina** fez a leitura do seu parecer, devido o Plano de Ação ter sido apresentado de maneira intempestiva e por ser uma demanda do Cerest, eu sugiro uma revisão do plano com algumas ressalvas, que o Plano de Ação de 2016 seja apresentado até no máximo a segunda reunião ordinária de 2016 e que o Coordenador envie no tempo hábil para que seja analisada pela a comissão, por que esse de 2015 foi entregue um dia antes da reunião. **Conselheira Silvano** disse a questão do Plano de Ação feriu o regimento que diz o prazo para ser entregue de 10 dias com antecedência, em relação aos erros, uma delas que diz que a localização é um prédio próprio está errado, é um plano tem que ser aprovado antes da sua concretização, se ele já está sendo concretizada, única coisa que tenho certeza é sobre o IEC, não tem o porquê de o plano ter sido apresentado, e concordo com a Conselheira Janaina de que o setor já está atrasado com o Plano de Ação de 2016. **Coordenadora Irani** disse foi falado aqui no conselho na reunião do quadrimestre para eu estar enviando até dia 31 de Janeiro para a Comissão analisar e marcar apresentação em Fevereiro. **Município Genésio** disse que foi votada aqui uma normativa minha que falava do acompanhamento das estratégias que implemente e promovam as ações na política de equidade de saúde em populações vulneráveis com pesquisas e estudos sobre riscos de saúde recorrente, nas relações técnicas raciais, religiosidade, orientação sexual, racismo dessas populações no SUS. Na época do ex Coordenador Arouca e não tenho visto continuidade disto,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 18**

---

gostaria que conselho revisse a ata que consta esse assunto. **Conselheira Penha** lamentou, estou aborrecida, chateada, desde quando o Ministério da Saúde, Secretaria Estadual, Cerest, Visa, Secretaria Municipal é parceria, na verdade são gestores, Asdiq qual é parceria que realmente se tem o setor de saúde do trabalhador tem, não existe, parceiro do programa da saúde do trabalhador são todos os setores, todas as secretarias, menos a secretaria de saúde, o setor de saúde do trabalhador é gerenciado pela secretaria de saúde, subordinado pela subsecretaria de vigilância em saúde, subordinado a vigilância sanitária, estamos querendo colocar os planos de ação no portal da transparência, hoje teve reunião do conselho gestor não fomos, enquanto não resolver esse impasse que está tendo no programa da saúde do trabalhador, a capa do plano tem que se elaborada melhor, temos o melhor técnico no Brasil está dentro de Queimados é o Wanderson, não podemos sujar a imagem dele, é de competência da Saúde do trabalhador capacitar os conselheiros de saúde, tutelar, da assistência social e etc. Toda vez que for colocar um percentual tem que mencionar o porquê desse percentual, não relatou o que foi feito anteriormente, a primeira meta seria mapear. **Município Iris** disse que discorda da Amanda, se o plano de saúde do trabalhador fosse formalidade não existiria o cerest, programa saúde do trabalhador é coisa séria e tem que ser apresentado sim no conselho. Realmente as parcerias precisam mudar. Eu não vejo a equipe do setor se capacitando, teve um curso na UERJ participei, alguns conselheiros também esse mês e não tinha ninguém do programa saúde do trabalhador. Tem que dar uma melhora no objetivo do programa. Colocar no plano a equipe do programa e sua qualificação. Fazer 100% do mapeamento das empresas de Queimados. **Conselheira Amanda** disse que a questão de formalidade foi por que já tinha que ter apresentado o plano de ação, e em momento nenhum quis minimizar. Que só colocou formalidade, por que é isso que esta se transformando, que estão apresentando só final do ano, com ações que estão em praticas que nem são do conhecimento do conselho. Foi o que aconteceu com o plano anual de saúde. Que tem que apresentar um plano de ação que o conselho acompanhe. **Valdinéia** respondeu o Iris sobre a capacitação o TFD tem uma dificuldade realmente, mas com relação ao curso da UERJ, ela solicitou a Irani para inscrevê-la, mas no dia do curso passou mal e não pode ir. **Xavier** citou as parcerias de palestras e cursos de capacitação com os parceiros, fez a proposta de melhorar em janeiro. **Conselheira Penha** lembrou que capacitação é quando vai à reunião do CEREST, e que na UERJ, faltaram muitas pessoas e que não vai deixar isso acontecer. Para que Queimados não perca mais vagas. Quando não da pra for, se avisa antes. Lembrou também que quando não há vigilância ambiental, cabe a saúde do trabalhador atuar, falou que quando é subordinado não é parceiro, que a Fiocruz só é parceiro quando se firma uma parceria, não quando apenas falam para ficar bonito. Que quando tem os 60 mil do CEREST em todos vão, mas que o conselho não briga pelo dinheiro e sim por qualidade. Que o melhor para mapear o parque industrial do que Asdinq (Associação das Empresas do Distrito Industrial de Queimados). Disse que ficaram a até de madrugada trabalhando, mas saíram com tudo resolvido. Por que quando é pra defender o município, defendem, mas se é pra criticar, critica-se. Por que o município está crescendo. Elogiou a postura da imunização, que tem a visão da saúde como um "barco", que o que precisa é fomentar. Declarou que o carinho pela saúde do trabalhador não é à toa, que o que foi feito, graças em grande parte ao Wanderson, que criou o decreto da saúde do trabalhador e o decreto da vigilância ambiental. Salientou que não esta evoluindo, que tem que ter atenção com encaminhamento, que tem o Decreto 7.508, que diz se os outros municípios vão fazer ou não. Não importa, o nosso tem que fazer. Falou que o conselho é parceiro, que esta para ajudar. Mas se não vê resultados, não vai brigar por recursos. Concluiu que se ano que vem não apresentar, vai levar a Promotora Márcia Lustosa. **Município Iris** disse pra ir à reunião do conselho gestor, primeiro tem que arrumar a casa, como vai falar que Queimados não apresentou o plano de 2015, tem que apresentar, aprovar e melhorar. **Conselheira Penha** propõe que se reprove o plano esse ano, e ano que vem se faz outro. Por que se a equipe que só faz isso não teve tempo para fazer, por que o conselho, que já fez muitas reuniões esse ano, tem que correr para concluir. **Município Iris** sugeriu que ele possa ser reprovado em um segundo momento e que a comissão não pode mais apresentar o parecer. **Presidente Marco Venicio** disse concordar com as conselheiras Penha e Silvane de remeter ao pleno a decisão. **Conselheira Penha** lembrou que se deixar como esta, deixara brecha para os técnicos fará o que quiser, e que nunca reprovaram um plano, porém esta na hora de começar a reprová-lo, que o mal se corta pela raiz. **Presidente Marco Venicio** colocou em regime de votação que aprovar o Plano de Ação da Saúde do Trabalhador de 2015, sendo reprovado pela unanimidade dos conselheiros presentes. **Seguiu para o 6 (sexto) item de pauta** Apresentação do Relatório da 19ª Plenária Nacional de Saúde e Movimentos Sociais, em Brasília, **Presidente Marco Venicio** apresentou a 19ª Plenária em data show, da qual participaram os conselheiros Janaina, Venicio, Catarina e Paula no dia 13 e 14 de Abril em Brasília. No evento foram debatidos temas para a 15ª conferencia nacional de saúde que ocorrerá dia 1,2 e 3 de Dezembro. A plenária teve como discussão a "Defesa do Sistema Único de Saúde SUS". Venicio justificou que as fotos são para comprovar a presença no evento. Comentou sobre o abraço simbólico ao SUS, exibiram o vídeo. O adiantamento foi de R\$ 7800,00, foram gastos R\$ 7.788,86 sobrando R\$ 11,14. Teve a aprovação de contas com ressalvas pela controladoria. **Seguiu para o 4 (quarto) item de pauta** Apresentação, Avaliação e Posteriormente Parecer da Comissão da Saúde do Homem e do plenário do Conselho sobre o Projeto da Saúde do Homem, **Coordenador Saúde do Homem Douglas** fez a apresentação e ao final foi aberto espaço para os questionamentos. **Conselheira Janaina** disse que quando foi passado o projeto para o Douglas, eles foram como Comissão de Saúde do Homem na Vila Americana, conheceram os enfermeiros e o médico Cubano, que se colocou a disposição conheceu o espaço onde iniciará o projeto. **Município Iris** disse que ficou muito vago declarar o parecer favorável, tinha que detalhar o por que. Elogiou a postura de ver tecnicamente o travesti como homem, pois a estrutura física é de um. Declarou que a saúde do homem só não cresce mais por falta de investimento. Que a mulher já procura rotineiramente a unidade de saúde o homem quando procura muito, gera preconceito questionando se ele não trabalha, ou não tem mais o que fazer, lembrou que o cuidado deve ser diário, tanto pro homem quanto pra mulher. Reforçou a idéia que tem que detalhar o parecer. **Presidente Marco Venicio** explicou que o parecer foi discutido,

# DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS

## ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO

# D.O.Q.

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 19**

---

porém não foi detalhado. Que a comissão se esforçou ao máximo. Aproveitou para elogiar a gestão pelo outubro rosa, novembro azul lembrando que o cuidado tem que ser diário, mas precisa de ações deste tipo, por que gestão passada não teve isso. **Município Iris** disse que não esta desmerecendo, colocou que não concordou com o favorável pelo favorável, e que a comissão tem um papel importante. **Conselheira Penha** sugeriu prolongar o horário para exames e citou o CEO que fica aberta aos sábados, ampliar o horário, para fazer jus à carga horária. Sugeriu também fazer um levantamento das unidades de necessidade das mulheres e homens que trabalham para ver o melhor horário e local a ser ampliado. **Subsecretária Rosane** disse que tem unidades fazendo preventivos aos sábados, para quem não pode dia de semana. **Conselheira Penha** que o conselho não é avisado das ações da saúde do homem e da mulher. Ressaltou que tem que bater metas, para não ser o país, lembrando que 2014 foi o pior da região. Lembrou que a saúde do homem tem que ser ampliado, remanejando profissionais para o programa. Que essas ações são necessárias por que homem não se cuida direito, não ficando tudo na mão do Douglas, se o programa necessita de mais atenção, por que não chamar do concurso. Por que os assessores técnicos tinham que sugerir ampliar a saúde do homem. Lembrando que Douglas não pode ficar doente, tirar férias senão acaba a equipe, quando vão valorizar o profissional. **Município Iris** observou que o homem ainda é o provedor, e que os homens não têm uma unidade de referência. Foi encerrada a apresentação e esclarecido os questionamentos. **Presidente Marco Venicio** colocou em regime de votação que aprovar o Projeto da Saúde do Homem, sendo aprovada pela unanimidade dos conselheiros presentes. **Seguiu para o 5 (quinto) item de pauta** Convocação da Coordenação do Setor Técnico da Saúde da Criança e Adolescente, para esclarecimento sobre a situação do programa, **Coordenadora Ana Pedro** fez a apresentação e ao final foi aberto espaço para os questionamentos. **Conselheira Janaina** citou a dificuldade do paciente com Anemia Falciforme de fazer o primeiro atendimento, mas é bom ter a pactuação. **Ana Pedro** disse que o procedimento se trata do primeiro atendimento vai pra UPA, mas tem vaga no Hemorio. **Conselheira Janaina** disse que o que preocupa é o paciente, no caso de odontologia, o que a preocupa é o paciente viajar mais de 40 quilômetros para fazer um procedimento que existe no município. **Ana Pedro** disse que tem que encaminhar ao CEO. **Conselheira Janaina** alegou falta de comprometimento no Hemorio, e disse que poderia ser feito aqui os procedimentos básicos, desde que o profissional esteja capacitado. Por que quando o profissional faz com segurança não haverá problema, se for algo mais grave ai sim encaminha ao Hemorio. **Município Iris** comentou sobre a anemia falciforme, que a meta era capacitar 70% da atenção básica, pois existem muitos casos em Queimados, que no momento só se atende na pediatria, que para adulto não tem e é muito pouco, e todos têm que saber o que é anemia falciforme. Fazer um levantamento para ver o perfil do usuário. **Ana Pedro** disse que a anemia falciforme começou há 23 anos. **Município Iris** disse que o Ministério de Saúde tem uma política muito forte com relação a isso. **Ana Pedro** lembrou que agora que vão ter oportunidade de capacitar os profissionais. **Município Iris** disse que o ministério da saúde desde 2007 já contava com a capacitação de acordo com o Plano Nacional de Saúde e o estado também. **Conselheira Janaina** disse que quando observou que eles estavam faltando, teve como resposta se vai tratar no município, não consegue, ele perde tempo. Que por isso que se deslocam até a Hemorio. Disse que já convidou pacientes para relatar os casos. Um do Rio de Janeiro outro de Nova Iguaçu. **Conselheira Penha** disse que se somos um pólo, cabe a nós mostrar o que tem no município. E que até hoje, o município não sabe quantas doenças. Declarou que um tempo atrás fez um levantamento de lúpus tinham 42 casos. Ela acha que deveria fechar um protocolo, e a gestão convocar profissionais para capacitação pelo Hemorio. Alegou que o que tem de bom no município se esconde. Citou que se já tem uma ótima pediatra e o Hemorio já têm que colocar em prática. **Ana Pedro** disse que é melhor esperar os profissionais do concurso chegar, utilizar eles. **Conselheira Penha** salientou que o município não recebe os concursados de braços abertos, há uma discriminação. **Município Iris** perguntou qual o encaminhamento da proposta do plano da Ana Pedro. **Presidente Marco Venicio** disse que propôs deixar para início do próximo ano. **Município Iris** disse que não se prolonguem mais um ano, como aconteceu com a Bom Pastor. Declarou que não quer que se desconstrua o que foi discutido. **Presidente Marco Venicio** garantiu que não ira acontecer. Foi encerrada a apresentação e esclarecido os questionamentos. **Seguiu para o 7 ( sétimo) item de pauta** Informes, **Presidente Marco Venicio** informou para o plenário a devolução da assessora jurídica Eloiza. E informou que recebeu um comunicado da Top Trauma dizendo estará fechada para obras anuais do dia 16/12/2015 até 03/01/2016. A secretaria de Direitos Humanos convida para o Dia Nacional da Pessoa com Deficiência no Condomínio Valdoriosa no dia 03/12/2015. O departamento de Combate a Endemias convida no dia 04/12/2015 caminhada da dengue na Porteira, concentração na Praça Eucaliptos. Sem mais a tratar, encerrou-se a reunião às vinte e duas horas e vinte e seis minutos, sendo esta ata lavrada e assinada por Marco Venicio dos Santos Presidente do Conselho e Valquíria da Silva Chagas Agente Administrativa.

**Marco Venicio dos Santos**  
**Presidente do Conselho Municipal de Saúde**

**Valquíria da Silva Chagas**  
**Agente Administrativa**

---

### **Atos do Presidente da Câmara Municipal de Queimados**

---

O Presidente da Câmara Municipal de Queimados, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a legislação em vigor, em especial a resolução Nº 109/08 de 03 de Abril de 2008.

**DIÁRIO OFICIAL DO MUNICÍPIO DE QUEIMADOS**  
**ÓRGÃO OFICIAL DOS PODERES EXECUTIVO E LEGISLATIVO**

**D.O.Q.**

Criado Pela Lei nº. 986 de 07 de abril de 2010



---

**Nº. 771 - Sexta - feira, 11 de Março de 2016 - Ano 04 - Página 20**

---

RESOLVE:

Portaria nº 16/16 - Designar os servidores Eliéser Corrêa de Oliveira (Pregoeiro), Leandro Gomes Antonio, Edson Fernandes Antonio e Carlos Caldeira Viana (Equipe de Apoio), para comporem a Comissão de Realização de Licitação na modalidade Pregão. A contar de 01/03/2016.

**(Publicado no DOQ nº 770 de 10 de março de 2016 e republicado por incorreção de texto)**

Portaria nº 17/16 - Designar os servidores Eliéser Corrêa de Oliveira (Presidente), Leandro Gomes Antonio (Vogal) e Edson Fernandes Antonio (Vogal), para comporem a Comissão Permanente de Licitação. A contar de 01/03/2016

**(Publicado no DOQ nº 770 de 10 de março de 2016 e republicado por incorreção de texto)**

Milton Campos Antonio  
Presidente

**7ª SESSÃO ORDINÁRIA DO DIA 08 DE MARÇO DE 2016**

**Expediente**

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 028/16 - **PROCESSO: 1639 SENHA: 837346**

AUTOR: MAURÍCIO DO VILA

ASSUNTO: "INDICA QUE O GOVERNO MUNICIPAL FAÇA EM UM CONVÊNIO COM A SUPERVIA E O GOVERNO ESTADUAL PARA QUE A ESTAÇÃO DE TRENS DE QUEIMADOS CONSTRUA ACESSO LATERAIS PARA CADEIRANTES."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 029/16 - **PROCESSO: 1640 SENHA: 371779**

AUTOR: MAURÍCIO DO VILA

ASSUNTO: "INDICA A CONSTRUÇÃO DE BANHEIROS PÚBLICOS PARA ATENDER AS PESSOAS QUE VEM DE BAIROS DISTANTES PARA FAZER COMPRAS NO CENTRO DA CIDADE.."

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 030/16 - **PROCESSO: 1641 SENHA: 176934**

AUTOR: PACOTÃO

ASSUNTO: "INDICO À MESA NA FORMA REGIMENTAL, O ENVIO DE EXPEDIENTE AO EXMO. SR. PREFEITRO MUNICIPAL MAX LEMOS, SOLICITANDO QUE SEJA EFETUADO MANUTENÇÃO NA RUA 21 DE ABRIL NO BAIRRO INCONFIDÊNCIA – QUEIMADOS - RJ

INDICAÇÃO LEGISLATIVA: 031/16 - **PROCESSO: 1642 SENHA: 505948**

AUTOR: PACOTÃO

ASSUNTO: "INDICO À MESA NA FORMA REGIMENTAL, O ENVIO DE EXPEDIENTE AO EXMO. SR. PREFEITRO MUNICIPAL MAX LEMOS, SOLICITANDO QUE SEJA EFETUADA MANUTENÇÃO NA RUA DR. PINTO MENDONÇA NO BAIRRO INCONFIDÊNCIA – QUEIMADOS - RJ

**MILTON CAMPOS ANTONIO**  
Presidente